



Lei Municipal n.º 799/2018

Altera a redação da Lei Municipal n.º 607/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

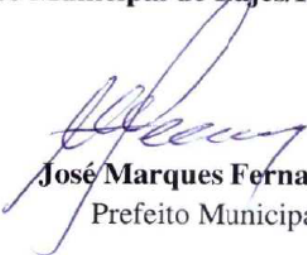
Art. 1º - A presente Lei altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 607/2014, que passa a contar com a seguinte redação:

(...)

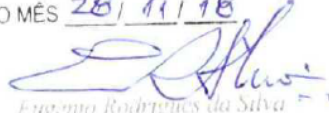
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, oriundas de programas e projetos extraordinários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em dotações específicas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Novembro de 2018.


José Marques Fernandes
Prefeito Municipal

ATESTO QUE A LEI Nº 799/2018
FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL
DO MÊS 28/11/18


Eugenio Rodrigues da Silva
Ser. Mun. do Gabinete do Prefeito
CPF: 150.924.964-87
Viz. 119

MUNICÍPIO DE LAJES CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva nº 17 Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

Site: www.lajes.rn.gov.br / E-mail: eugenio.semgap@lajes.rn.gov.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197